

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que não há renúncias fiscais ou gastos tributários específicos no exercício de 2024, vigendo somente as renúncias ordinárias previstas no Código Tributário Municipal – Lei nº 850/2000.

Município de Capanema, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

Paola Cristine Dagostin
Auditora Fiscal da Receita Municipal